

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO  
"e-PAL" Nº 000254/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº  
90021/2024 - CINDERONDÔNIA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000254/2024**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os Municípios de Alta Floresta do Oeste, Cabixi, Cacauplândia, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão do Oeste, Jarú, Nova União, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteira do Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, bem como, a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Acre e a Secretaria de Estado de Educação de Rondônia, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NELSON CÉSAR DE OLIVEIRA, 103, ESTABELECIMENTO - JARDIM DAS INDÚSTRIAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP CEP: 12.240-220, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84, neste ato representada Representante Legal, Sr. ANDRÉ SIMÕES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução

nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO**

### GESTÃO TÉCNICA

**Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira**

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - Os itens contratados deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens para execução dos serviços contratados, constantes da autorização, no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica atendida no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), além de enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto no Edital/Termo de Referência, contados da emissão da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2. - O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos serviços, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2.1 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2.2 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2.2.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.3 - Em se tratando de Autorizações de Fornecimento emitidas com empenhos na modalidade ordinária, ressalta-se que as entregas parciais dos produtos ou serviços não ensejam a liquidação de notas fiscais parciais, ficando vedado o pagamento até que se conclua integralmente o fornecimento autorizado, em observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a liquidação da despesa pública.

4.4 - Nos casos em que a Autorização de Fornecimento estiver vinculada a múltiplos empenhos, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá observar a correspondência de um empenho para cada nota fiscal, considerando-se cada empenho individualmente. Tal prática visa à conformidade dos documentos fiscais com os registros contábeis e orçamentários, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública para a correta liquidação de despesas.

4.5 - É vedada a emissão de nota fiscal única que consolide o faturamento de diversos empenhos atrelados a uma mesma Autorização de Fornecimento, uma vez que essa prática pode inviabilizar a liquidação do valor devido. Recomenda-se, portanto, a emissão de notas fiscais distintas para cada empenho emitido, em observância aos princípios da eficiência.

4.6 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada ITEM conforme sua exigência;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;

f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINDERONDÔNIA;

h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais/itens que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

q) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

r) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

s) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

t) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

u) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

h) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

i) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

j) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e

multas previstas na legislação que rege a matéria.

- k) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato.
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.
- m) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- n) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.5 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.6 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.8 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas

que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

#### Item | Descrição da infração | Grau | Multa\*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia

5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

#### Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.13 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) A consulta ao fornecedor sobre o pedido de adesão, de órgão não participante, será realizada exclusivamente pelo órgão gerenciador;

8.2 - A adesão (carona) será realizada conforme Resolução nº 017/2024/ CINDERONDÔNIA.

8.3 - A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

8.4 - Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade

gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

8.9 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.10 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - tiver presentes razões de interesse público;
- e) - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio

Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

g) - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

10.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

11.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000254/2024- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 90021/2024 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Cinderondônia.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive

nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

15.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de

segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Tabela de itens e preços registrados: Anexo 1

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 - Estimativa de consumo de cada item: Anexo 2

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 - Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Anexo 1

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Ref.	Valor Registrado	Dif. %	Valor Total
1	UND	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 11 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CAMÁRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE A LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 410-430G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5- 63,5CM. PRODUZIDA NO BRASIL. BOLA OFICIAL DE CAMPEONATOS ESTADUAIS. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), A LONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES - AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%). (CRON4716)	PENALTY/MAX 1000	9.746	R\$ 387,81	R\$ 387,00	-0,21%	R\$ 3.771.702,00
2	UND	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CAMÁRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE A LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA COM SELO IVS PELA FIVB. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), A LONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES - AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%). (CRON4717)	PENALTY/PRO 8.0	9.568	R\$ 517,45	R\$ 476,25	-7,96%	R\$ 4.556.760,00

3	UND	BOLA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE NO LAMINADO, CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 580-620G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-77CM. PRODUZIDA NO BRASIL. BOLA APROVADA PELA FIBA E OFICIAL DA NBB. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), ALONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES - AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%). (CRON4718)	PENALTY/PRO 7.8	9.342	R\$ 387,75	R\$ 387,00	-0,19%	R\$ 3.615.354,00
4	UND	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIOS SINTÉTICOS ESTABILIZADOS E FIXADOS AOS GOMOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 425- 475G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58-60CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), ALONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES - AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%). (CRON4719)	PENALTY/SUE CIA H3L	9.365	R\$ 279,67	R\$ 279,00	-0,24%	R\$ 2.612.835,00
5	UND	BOLA DE TAPEMBOL: AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO: 180-200G, CIRCUNFERÊNCIA: 53-55CM, GOMOS: 12, LAMINADO: PU SUPER SOFT MATERIAL EXTREMAMENTE MACIO QUE PROPORCIONA AO PRATICANTE UMA SENSAÇÃO DE CONFORTO AO TER CONTATO COM A BOLA, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO, CÂMARA: AIRBILITY DESENVOLVIDA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE, CAMADA INTERNA: EVACEL CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO EM COMPOSTO MICRO CELULAR, QUE VARIA DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MUITO MAIS CONFORTO E MACIEZ, MIOLO: CÁPSULA SIS POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. (CRON4720)	PENALTY/TAP EMBOL	9.162	R\$ 147,90	R\$ 147,00	-0,61%	R\$ 1.346.814,00
6	UND	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR GRIPE FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 180- 200G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48-50CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO	PENALTY/10	9.503	R\$ 54,95	R\$ 54,95	0,00%	R\$ 522.189,85

		OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), CONSTRUÇÃO: BORRACHA VULCANIZADA; ACABAMENTO: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA ABRASÃO E ÓTIMO GRIP; CONDIÇÕES GERAIS = TEMPERATURA 23 + 2 ° C E 65% DE UMIDADE DO AR. PRESSÃO UTILIZADA = 2 LIBRAS CIRCUNFERÊNCIA E ESFERICIDADE -COM A BOLA CALIBRADA CONFORME A PRESSÃO ESPECIFICADA, ELA É MEDIDA EM 16 PONTOS DIFERENTES E CALCULADO A CIRCUNFERÊNCIA E ESFERICIDADE QUIQUE-COM A BOLA CALIBRADA CONFORME A PRESSÃO ESPECIFICADA, ELA É LANÇADA POR 10 VEZES, DE UMA ALTURA DE 2,00 M, SOBRE UMA PLACA DE AÇO, ONDE É MEDIDA A ALTURA DE RETORNO A PARTIR DA PLACA. (CRON4721)						
7	UND	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR GRIPE FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 250- 270G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57-59CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), CONSTRUÇÃO: BORRACHA VULCANIZADA; ACABAMENTO: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA ABRASÃO E ÓTIMO GRIP; CONDIÇÕES GERAIS = TEMPERATURA 23 + 2 ° C E 65% DE UMIDADE DO AR. PRESSÃO UTILIZADA = 2 LIBRAS CIRCUNFERÊNCIA E ESFERICIDADE -COM A BOLA CALIBRADA CONFORME A PRESSÃO ESPECIFICADA, ELA É MEDIDA EM 16 PONTOS DIFERENTES E CALCULADO A CIRCUNFERÊNCIA E ESFERICIDADE QUIQUE-COM A BOLA CALIBRADA CONFORME A PRESSÃO ESPECIFICADA, ELA É LANÇADA POR 10 VEZES, DE UMA ALTURA DE 2,00 M, SOBRE UMA PLACA DE AÇO, ONDE É MEDIDA A ALTURA DE RETORNO A PARTIR DA PLACA. (CRON4722)	PENALTY/12	9.606	R\$ 37,30	R\$ 37,00	-0,80%	R\$ 355.422,00
8	UND	BOMBA DE AR ; TECNOLOGIA DUPLA AÇÃO(INFLA NOS DOIS SENTIDOS); COM MANGUEIRA E CALIBRADOR EMBUTIDOS; 2 AGULHA PARA BOLAS (CRON4723)	POKER/DUPLA AÇÃO	1.176	R\$ 50,31	R\$ 50,00	-0,62%	R\$ 58.800,00
9	UND	BOLA DE TENIS BOLA DE TÊNIS DE MESA POSSUI RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E QUALIDADE SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COR: LARANJA OU BRANCA PESO APROXIMADO: 3G DIÂMETRO: 40MM. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF). (CRON4724)	BHS/3*	9.866	R\$ 12,00	R\$ 11,00	-8,33%	R\$ 108.526,00
10	UND	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA. ESTILO: CLÁSSICA. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION - ITTF). RAQUETE EM MADEIRA LAMINADA 6 MM (5 LÂMINAS COLADAS SOBRE POSTAS UMA NA OUTRA). BORRACHA: LISA (IN) DOS 2 LADOS (1 LADO VERMELHA E 1 LADO PRETA). ESPESSURA DA BORRACHA: 2,0 MM. ESPESSURA DA ESPONJA: 1,8MM. PESO DA RAQUETE + BORRACHAS: 90 A 150 GRAMAS. (CRON4725)	VOLLO/IMPUS LE	2.365	R\$ 45,44	R\$ 45,00	-0,97%	R\$ 106.425,00
11	UND	ARCO BAMBOLÊ: EM PLÁSTICO PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS. MODELO: BAMBOLÊ. (CRON4726)	LUAN/63	5.765	R\$ 42,63	R\$ 19,00	-55,43%	R\$ 109.535,00
12	UND	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 4 GOMOS COSTURADOS À MÁQUINA, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, MIOLO DE BORRACHA REMOVÍVEL, PESO ENTRE 397-425G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 69,5 - 71 CM. (CRON4727)	WILSON/ FUT	4.175	R\$ 191,70	R\$ 191,00	-0,37%	R\$ 797.425,00
13	UND	CINTA FLAGS: PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE "FLAG FOOTBALL" CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA POR 38 CM DE COMPRIMENTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL, REFORÇADO COM UMA TELA DE POLYESTER, PRODUZIDO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHO «CLIC» E REGULADOR. (CRON4728)	RB/FLAGS	4.140	R\$ 116,47	R\$ 97,28	-16,48%	R\$ 402.739,20

14	UND	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) E GRAVADA EM SUA ESTRUTURA A APROVAÇÃO. COMPOSIÇÃO: EM MICROFIBRA. PESO APROXIMADO: 260 - 280G. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES. (CRON4729)	MIKASA/BOLA BEACH VOLEI	470	R\$ 279,03	R\$ 279,00	-0,01%	R\$ 131.130,00
15	UND	BOLA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE NO LAMINADO, CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 510-567G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM. PRODUZIDA NO BRASIL. BOLA OFICIAL DA NBB. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), A LONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES - AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%). (CRON4730)	PENALTY/ PRO 6.8	365	R\$ 333,44	R\$ 333,00	-0,13%	R\$ 121.545,00
16	UND	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIOS SINTÉTICOS ESTABILIZADOS E FIXADOS AOS GOMOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 325- 375G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54-56CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), A LONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES - AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%). (CRON4731)	PENALTY/ SUECIA H2L	385	R\$ 293,56	R\$ 293,00	-0,19%	R\$ 112.805,00
17	UND	CALIBRADOR DIGITAL, UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE BOLAS VISOR PARA PRECISÃO TOTAL NAS MEDIÇÕES UTILIZADO PARA MANTER. AS BOLAS EM SUA PRESSÃO E PESO IDEAL. (CRON4732)	MUGASSY/DIGITAL	133	R\$ 150,93	R\$ 150,00	-0,62%	R\$ 19.950,00
18	PAR	REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,5 MM, COM MALHA COLMÉIA DE 08 X 08 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 M A 1,50 M DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR. COM TRATAMENTO UV. APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DE CONSTATAÇÃO DE ADIÇÃO DE UM ESTABILIZANTE DE ULTRAVIOLETA NA PRODUÇÃO DE FIOS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, SEPARAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS POR EXTRAÇÃO COM SOLVENTE - PROCEDIMENTO CMQ- LAQ-PE-QO- 065, ASTM E1252:1998 (2007) - STANDARD PRACTICE FOR GENERAL TECHNIQUES FOR OBTAINING INFRARED SPECTRA FOR QUALITATIVE ANALYSIS - PROCEDIMENTO CMQ-LAQ-PE-QO- 067, ANÁLISE QUALITATIVA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS POR CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADA À ESPECTROMETRIA DE MASSAS - PROCEDIMENTO CMQ-LAQ-PE-QO-003 (CRON4733)	MASTER/FSN- R2C	437	R\$ 331,56	R\$ 331,00	-0,17%	R\$ 144.647,00

19	UND	REDE PARA VÔLEI DE QUADRA. REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, 4 FAIXAS EM FIO 2MM PRETO TORCIDO 100% POLIPROPILENO (PP) NA COR PRETA COM TRATAMENTO UV; COMPRIMENTO: 10M; MALHA 10X10, ALTURA 1,00M. NA PARTE SUPERIOR UMA FAIXA HORIZONTAL DE 7CM DE LARGURA EM PVC COLORIDA, FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO E COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. NA PARTE INFERIOR DA REDE OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM. APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DE CONSTATAÇÃO DE ADIÇÃO DE UM ESTABILIZANTE DE ULTRAVIOLETA NA PRODUÇÃO DE FIOS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, SEPARAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS POR EXTRAÇÃO COM SOLVENTE - PROCEDIMENTO CMQ- LAQ-PE-QO- 065, ASTM E1252:1998 (2007) - STANDARD PRACTICE FOR GENERAL TECHNIQUES FOR OBTAINING INFRARED SPECTRA FOR QUALITATIVE ANALYSIS - PROCEDIMENTO CMQ-LAQ-PE-QO- 067, ANÁLISE QUALITATIVA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS POR CROMATO-GRAFIA GASOSA ACOPLADA À ESPECTROMETRIA DE MASSAS - PROCEDIMENTO CMQ- LAQ-PE-QO-003 (CRON4734)	MASTER/VO-P-4P	399	R\$ 412,77	R\$ 412,00	-0,19%	R\$ 164.388,00
20	UND	COLCHONETE CONFECCIONANDO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, MEDINDO 1,00M COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA X 0,03M DE ESPESURA. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011 (CRON4735)	ORTHOVIDA/TANTALO GOLD	1.570	R\$ 55,93	R\$ 55,00	-1,66%	R\$ 86.350,00
21	UND	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 6,0M X 6MM DE DIÂMETRO, CORES VARIADAS. (CRON4736)	TUIMADER/6M	683	R\$ 42,53	R\$ 42,00	-1,25%	R\$ 28.686,00
22	UND	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA MULTICOLOR, PRODUZIDAS COM TECNOLOGIA ITALIANA, SÃO RESISTENTES, LEVES E GARANTEM A MELHOR PERFORMANCE EM CADA USO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: MATERIAL: NYLON COMPRIMENTO: 3M; DIÂMETRO: 9MM. NAS NORMAS DA FIG. (CRON4737)	TUIMADER/G R3	460	R\$ 44,95	R\$ 44,00	-2,11%	R\$ 20.240,00
23	UND	MAÇA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, MIRIM, PRÉ-INFANTIL E INFANTIL, EM PVC, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE COMPRIMENTO COM PESO DE 150G (MIRIM, PRÉ-INFANTIL E INFANTIL). (CRON4738)	TUIMADER/M AÇA INF	305	R\$ 76,68	R\$ 71,00	-7,41%	R\$ 21.655,00
24	UND	MAÇA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, JUVENIL/ADULTO, EM PVC, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO COM PESO DE 155G (JUVENIL/ADULTO). (CRON4739)	TUIMADER/M AÇA ADULT	280	R\$ 94,87	R\$ 90,00	-5,13%	R\$ 25.200,00
25	UND	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, CONFECCIONADA EM CETIM, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6M DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA, COM BASTÃO EM FIBRA DE VIDRO COM PONTA ROTATIVA, TAMANHO ADULTO. (CRON4740)	TUIMADER/G R6	525	R\$ 33,91	R\$ 33,00	-2,68%	R\$ 17.325,00
26	UND	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, CONFECCIONADA EM CETIM, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5M DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA, COM BASTÃO EM FIBRA DE VIDRO COM PONTA ROTATIVA, TAMANHO JUVENIL. (CRON4741)	TUIMADER/G R5	525	R\$ 36,04	R\$ 36,00	-0,11%	R\$ 18.900,00
27	UND	TAPETE DE COMPETIÇÃO GR: FABRICADO COM FIBRAS SINTÉTICAS 100% POLIÉSTER, POSSUINDO TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, ANTIACARO, ANTIFUNGO, COMPOSTO POR 4 FAIXAS DE 14M X 3 M E 1 FAIXA DE 14M X 2M, COM ESPESURA DE 6MM. SISTEMA DE UNIÃO POR VELCRO NA COR BRANCA. COM ÁREA DE DEMARCAÇÃO POR SISTEMA DE VELCRO REVESTIDO EM CETIM NA COR BRANCA. O ACABAMENTO NO ENTORNO DO TAPETE É FEITO COM SISTEMA DE VIÉS NA COR DOURADA. O TAPETE DE GINÁSTICA RÍTMICA, ATENDENDO A AS NORMAS ASTM 2859 E NBR 11232/90 COM LAUDO DE FLAMABILIDADE. PESO: DE 315 KQ A 420 KQ. COR PADRÃO: AZUL. (CRON4742)	FAC/GR	300	R\$ 93.007,20	R\$ 81.400,00	-12,48%	R\$ 24.420.000,00
28	UND	KIT CONTENDO 02 (DOIS) SUPORTES EM FERRO OU AÇO - COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ROSCA; 01 (UMA) RÉGUA PARA MEDIDA DA ALTURA DA REDE; 01 (UMA) REDE CONFECCIONADA EM NYLON OU ALGODÃO NA COR AZUL COM FAIXAS BRANCAS; 01 (UM) ESTICADOR DE REDE. A ALTURA E A TENSÃO DA REDE DEVEM SER REGULÁVEIS. OBS.: O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS OFICIAIS DA ITTF, OU SEJA, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MESA OFICIAL (C X L X A: 2,75 M X 1,53 M X 76CM). A ALTURA DA REDE DEVERÁ ATINGIR 15,25 CM. (CRON4743)	DHS/P106	152	R\$ 231,53	R\$ 185,00	-20,10%	R\$ 28.120,00
29	UND	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, CATEGORIA JUVENIL, EM BORRACHA COM CAMADA DE SILICONE, APROXIMADAMENTE DIÂMETRO DE 18CM, PESO DE 400G. (CRON4744)	GR400	245	R\$ 101,57	R\$ 101,00	-0,56%	R\$ 24.745,00

30	PAR	"KIT BADMINTON KIT BADMINTON COM 2 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON 2 (DUAS) RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 (TRÊS) PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE) E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO. COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO COR: PRETO E LARANJA PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115G DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM." (CRON4745)	VOLLO/VB002	225	R\$ 190,00	R\$ 190,00	0,00%	R\$ 42.750,00
31	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	"PETECA BADMINTON 6 UNIDADES DE PETECAS PARA USO DESPREOCUPADO DE ESCASSEZ AUXÍLIO NA TONIFICAÇÃO DE MÚSCULOS APRIMORAMENTO DO REFLEXO, FOCO E CONCENTRAÇÃO MAIOR RESISTÊNCIA MUSCULAR COMBATE O SEDENTARISMO COR: AMARELA PESO APROXIMADO: 6 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 6,5 X 8,5 CM TUBO COM 6 UNIDADES." (CRON4746)	VOLLO/VB600	213	R\$ 448,00	R\$ 436,94	-2,47%	R\$ 93.068,22
32	UND	JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL TABULEIRO 50X50 COM 34 PEÇAS NO MODELO STAUNTON EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PESO E FELTRO NA BASE, MEDIDAS OFICIAIS DA FIDE (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ). MEDIDAS DO TABULEIRO: 48 X 48 CM; CASAS COM 5,3 X 5,3 CM. MEDIDAS DAS PEÇAS: REI = 10,0 CM X 4,0 CM, DAMA = 8,0 CM X 4,0 CM; TORRE = 5,5 CM X 3,8CM; BISPO = 7,5 CM X 3,8 CM; CAVALO = 6,8CM X 3,8 CM; PEÃO = 5,0 CM X 3,5 CM. ITENS INCLUSOS: 17 PEÇAS COR BEGE, 17 PEÇAS COR PRETA. (CRON4747)	JAHERING/OFFICIAL	444	R\$ 310,22	R\$ 310,00	-0,07%	R\$ 137.640,00
33	UND	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA: EM POLIETILENO, COR GELO, DE ACORDO COM A FIG. DIÂMETRO DA SEÇÃO 18MM, PESO 300G. MODELO FLEXÍVEL. ADULTA: 80CM, 85CM OU 90CM (TAMANHOS APROVADOS PELA FIG) (CRON4748)	TUIMADER/G R ARCO	375	R\$ 85,10	R\$ 85,00	-0,12%	R\$ 31.875,00
34	UND	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm. (CRON4749)	VONDER/100	103	R\$ 273,28	R\$ 273,00	-0,10%	R\$ 28.119,00
35	UND	PRANCHA PARA NATAÇÃO COMPOSIÇÃO 100% EVA COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E CAMADA PROTETORA DE SILICONE PARA MAIOR DURABILIDADE - INDICADA PARA TREINOS - REFORÇA MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES - MAIS RESISTENTE E EXCELENTE FLUTUABILIDADE CATEGORIA: TREINO TAMANHO: 24 X 34 X 3CM. (CRON4750)	SLADE/NATAÇÃO	375	R\$ 66,29	R\$ 62,50	-5,72%	R\$ 23.437,50
36	UND	FLUTUADOR DE PERNA COMPOSIÇÃO 100% EVA. CATEGORIA: TREINO TAMANHO: 24 X 9 X 12CM (CRON4751)	SLADE/NATAÇÃO	350	R\$ 69,16	R\$ 69,00	-0,23%	R\$ 24.150,00
37	CONJUNTO COM 8 UNIDADES	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMÍNIO PARA ATLETISMO (CORRIDA DE REVEZAMENTO). FEITO DE ALUMÍNIO E PINTURA METÁLICA. CONJUNTO COM 8 UNIDADES. CERTIFICADO PELA IAAF. (CRON4752)	VINEX/IAAF	84	R\$ 294,09	R\$ 294,00	-0,03%	R\$ 24.696,00
38	UND	BLOCO DE PARTIDA para atletismo de alumínio. Confeccionado em alumínio modulado e prensado. Base central (armação) de alumínio de alta resistência. Ajuste de quinze distâncias e cinco diferentes inclinações. Apoios para os pés ergonômicos com revestimento de borracha sintética. Contendo pregos inclinados para ancorar o bloco na saída. Com alça de transporte. (CRON4753)	PISTA E CAMPO/BLOCO PARTIDA	167	R\$ 1.253,80	R\$ 1.253,80	0,00%	R\$ 209.384,60
39	PAR	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,80M DE ALTURA X 1,0CM DE LARGURA NA COR BRANCA E VERMELHA. (CRON4754)	TUIMADER/ANTENA DE VOLEIO	124	R\$ 209,91	R\$ 196,00	-6,63%	R\$ 24.304,00
40	UND	CONE PARA TREINAMENTO EM PVC, PARA MARCAÇÃO, TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL, AGILIDADE, E ESPORTES EM GERAL. ELE É PRODUZIDO COM PLÁSTICO E SUAS CORES VIBRANTE, - TAMANHO: 20 CM DE ALTURA - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL FACILITANDO A VISIBILIDADE, GARANTINDO A MELHORIA DA COORDENAÇÃO MOTORA. CONE ADEQUADO PARA A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, CIRCUITOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS. (CRON4755)	PLASTCOR/ESPORTIVO	2.250	R\$ 13,69	R\$ 13,00	-5,04%	R\$ 29.250,00
41	UND	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO, COM 4,5 CM DE ALTURA E 20 CM DE DIÂMETRO, EM PVC FLEXÍVEL (CRON4756)	PLASTCOR/B ABY	2.260	R\$ 10,97	R\$ 10,00	-8,84%	R\$ 22.600,00
42	UND	"DARDO DE DURALUMÍNIO COM PONTEIRA DE BORRACHA 400G DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 400 G. INDICADO PARA TREINAMENTO OU USO COLEGIAL. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E PONTA DE BORRACHA. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC)." (CRON4757)	PISTA E CAMPO/400G	128	R\$ 1.020,68	R\$ 1.020,00	-0,07%	R\$ 130.560,00

43	UND	"DARDO DE DURALUMÍNIO E AÇO 500G DARDO DE ATLETISMO OFICIAL PARA LANÇAMENTO 500 G. INDICADO PARA ATLETAS TREINAMENTO E COMPETIÇÕES. POSSUI DIMENSÕES OFICIAIS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC). MODELO COM EXCELENTE RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTOS." (CRON4758)	PISTA E CAMPO/500G	193	R\$ 1.298,70	R\$ 1.298,00	-0,05%	R\$ 250.514,00
44	UND	"DARDO DE DURALUMÍNIO E AÇO 600G DARDO DE ATLETISMO OFICIAL PARA LANÇAMENTO 600 G. INDICADO PARA ATLETAS TREINAMENTO E COMPETIÇÕES. POSSUI DIMENSÕES OFICIAIS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC.). MODELO COM EXCELENTE RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTOS." (CRON4759)	PISTA E CAMPO/600G	123	R\$ 1.632,28	R\$ 1.632,00	-0,02%	R\$ 200.736,00
45	UND	"DARDO DE DURALUMÍNIO E AÇO 700G DARDO DE ATLETISMO OFICIAL PARA LANÇAMENTO 700 G. INDICADO PARA ATLETAS TREINAMENTO E COMPETIÇÕES. POSSUI DIMENSÕES OFICIAIS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC.). MODELO COM EXCELENTE RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTOS." (CRON4760)	PISTA E CAMPO/700G	123	R\$ 1.735,27	R\$ 1.735,00	-0,02%	R\$ 213.405,00
46	UND	"PESO DE AÇO 3KG PESO DE ATLETISMO DE AÇO 3,00 KG 88 MM PARA ARREMESSO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 3,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF." (CRON4761)	PISTA E CAMPO/ AÇO 3KG	111	R\$ 265,33	R\$ 265,00	-0,12%	R\$ 29.415,00
47	UND	"PESO DE ATLETISMO DE AÇO 4,00KG IO - POWERED BY CBAT PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 4,00KG I - POWERED BY CBAT. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 4,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF-WA." (CRON4762)	PISTA E CAMPO/ AÇO 4KG	106	R\$ 265,83	R\$ 265,00	-0,31%	R\$ 28.090,00
48	UND	"DISCO DE ATLETISMO DE AÇO E ABS 0,75KG POWERED BY CBAT DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 0,75 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTE, POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS. DE ACORDO COM AS REGRAS DA WORLD ATHLETICS (IAAF)." (CRON4763)	PISTA E CAMPO/ AÇO 0.750KG	104	R\$ 256,64	R\$ 256,00	-0,25%	R\$ 26.624,00
49	UND	"DISCO DE AÇO E ABS 1KG INICIANTE IAAF DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/ABS 1,00 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTO. 70~75% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF." (CRON4764)	VINEX/IAAF	99	R\$ 318,58	R\$ 318,00	-0,18%	R\$ 31.482,00
50	UND	"DISCO DE ATLETISMO DE AÇO E ABS 1,5KG DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO COM O SELO POWERED BY CBAT. OFICIAL CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS PESANDO 1,50 KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. DISCO DESENVOLVIDO PARA LANÇADORES INICIANTE, POSSUI TAMBÉM SUPERFÍCIE ÁSPERA QUE MELHORA O GRIP. POR TER 65% DE PESO NA BORDA, AUXILIA O ATLETA A ALCANÇAR MAIORES ROTAÇÕES NOS LANÇAMENTOS, GERANDO MAIORES DISTÂNCIAS. DE ACORDO COM AS REGRAS DA WORLD ATHLETICS (IAAF)." (CRON4765)	VINEX/IAAF	99	R\$ 314,67	R\$ 314,00	-0,21%	R\$ 31.086,00

51	PAR	"POSTES PARA SALTO EM ALTURA DE AÇO IAAF COMPETIÇÃO. PAR DE POSTES DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA DE AÇO IAAF. PAR DE POSTES RÍGIDOS DE AÇO GALVANIZADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES COM BASES QUADRADAS DE 45 CM. SISTEMA INTELIGENTE DE MEDIÇÃO COM DOIS TUBOS PARALELOS. AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2 M 60 CM. INCLUI DOIS SUPORTES PARA BARRA COM 6 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA EM CADA POSTE. COM RODAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. CERTIFICADO PELA IAAF" (CRON4766)	VINEX/IAAF	59	R\$ 2.004,60	R\$ 2.004,60	0,00%	R\$ 118.271,40
52	UND	"RELÓGIO DIGITAL NO BRASIL RECONHECIDO E HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO DE CATARINENSE DE XADREZ (FCX) PARA SUAS COMPETIÇÕES. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO. RECOMENDÁVEL PARA COMPETIÇÕES NACIONAIS, PARTIDAS AMISTOSAS, TORNEIOS DE XADREZ, CLUBES E ESCOLAS; POSSUI CORPO EM POLIESTIRENO E BELÍSSIMO ACABAMENTO. BATERIA: 2X PILHAS AA (NÃO INCLuíDAS); TAMANHO APROXIMADO (A X L X C): 6,20 X 10,00 X 16,10 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 400G. FUNÇÕES DO RELÓGIO: - PARTIDAS NOCAUTE (SEM ACRÉSCIMO), PARTIDAS COM ACRÉSCIMO FISCHER (BÔNUS), PARTIDAS COM ACRÉSCIMO DELAY (TEMPO ADICIONAL). - É POSSÍVEL CONFIGURAR DOIS TEMPOS DIFERENTES PARA AMBOS OS JOGADORES; - ELE ARMAZENA A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO QUANDO LIGADO; - POSSUI OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO COM OU SEM BIPE SONORO (ALARME); - HÁ 42 PROGRAMAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS. ITENS DO PACOTE: 1 X RELÓGIO CHESS CLOCK" (CRON4767)	JAHERING/CH ESSCLOCK	145	R\$ 316,66	R\$ 316,00	-0,21%	R\$ 45.820,00
53	UND	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL COM MEDIDAS OFICIAIS, TAMPO DE MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM MDF. A SUPERFÍCIE DA MESA DEVERÁ SER DE COR AZUL, SEM BRILHO E QUE CONTRASTE COM A COR DAS BOLAS. PÉS EM TUBOS DE AÇO COM INCLINAÇÃO QUE PERMITA A MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE RODÍZIOS, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS: 2,740 X 1,525 X 0,760M (C X L X A) (CRON4768)	KLOPF/1008	98	R\$ 3.325,92	R\$ 3.325,00	-0,03%	R\$ 325.850,00
54	UND	ÁREA DE QUEDA (COLCHÃO) DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA OFICIAL. TAMANHO TOTAL: 5,00 X 3,00 X 0,60. MÓDULOS FEITOS DE ESPUMA ESPECIAL COM BOLSÕES DE AR, QUE PROPORCIONAM UMA ATERRISSAGEM SUAVE. ALÇAS DE TRANSPORTE E RESPIRO LATERAL. MANTA TELADA NA PARTE SUPERIOR A PROVA DE PREGOS DE SAPATILHA. (CRON4769)	PISTA E CAMPO/ COLXÃO SALTO ALTURA	97	R\$ 38.965,32	R\$ 38.965,00	0,00%	R\$ 3.779.605,00
55	UND	BARRA TRANSVERSAL SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO COM VARA NO ATLETISMO PROJETADO EM FIBRA DE VIDRO COM SISTEMAS OFICIAIS E DO MAIS ALTO PADRÃO. CERTIFICADO PELA WA-IAAF. INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE NÍVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. COMPRIMENTO: 4,5 METROS. DIÂMETRO DE 30 MM E PESO MÁXIMO DE 2,25 KG. (CRON4770)	VINEX/IAAF	46	R\$ 1.008,03	R\$ 963,00	-4,47%	R\$ 44.298,00
56	UND	COLOCADORES DE SARRAFO DE ATLETISMO DE SALTO COM VARA. PAR DE COLOCADORES DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEIS ATÉ 4,50 METROS DE COMPRIMENTO. PERMITE A COLOCAÇÃO DE SARRAFOS A MAIS DE 6 METROS DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO ÁRBITRO/ATLETA), NÃO ENFERRUJA. PONTEIRAS REVESTIDAS. PRÁTICO, LEVE E RESISTENTE. (CRON4771)	PISTA E CAMPO/ COLOCADOR DE SARRAFO	51	R\$ 1.102,93	R\$ 1.102,00	-0,08%	R\$ 56.202,00
57	UND	CRONÔMETRO DIGITAL. CRONÔMETRO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS ESPORTES. O PRODUTO POSSUI AS SEGUINTE FUNÇÕES: RELÓGIO, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO E ALARME. CARACTERÍSTICAS TAMANHAS: ÚNICO GÊNERO: UNISEX INDICADO PARA: ESPORTE. (CRON4772)	VOLLO/VL DIGITAL	135	R\$ 278,80	R\$ 278,00	-0,29%	R\$ 37.530,00
58	UND	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA DRY, 100% POLIÉSTER), NA COR AZUL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, TAMANHO P (CRON4773)	ACTION/TREI NO	4.369	R\$ 66,36	R\$ 66,00	-0,54%	R\$ 288.354,00
59	UND	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA DRY, 100% POLIÉSTER), NA COR AZUL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, TAMANHO G (CRON4774)	ACTION/TREI NO	4.463	R\$ 67,15	R\$ 67,00	-0,22%	R\$ 299.021,00
60	UND	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA DRY, 100% POLIÉSTER), NA COR AZUL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, TAMANHO M (CRON4775)	ACTION/TREI NO	4.631	R\$ 67,15	R\$ 67,00	-0,22%	R\$ 310.277,00

61	UND	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA DRY, 100% POLIÉSTER), NA COR AZUL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, TAMANHO GG (CRON4776)	ACTION/TREI NO	3.397	R\$ 67,30	R\$ 67,00	-0,45%	R\$ 227.599,00
62	UND	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO M - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 72/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65 CM DE ALTURA X 45 CM DE ALTURA, NAS CORES: VERDE (PANTONE: 156340), AZUL (PANTONE: 193952), AMARELO 9PANTONE: 120643), LARANJA (PANTONE: 151157) -. (CRON4777)	ACTION/TREI NO	3.964	R\$ 33,41	R\$ 33,00	-1,23%	R\$ 130.812,00
63	UND	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO G - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 72/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65 CM DE ALTURA X 45 CM DE ALTURA, NAS CORES: VERDE (PANTONE: 156340), AZUL (PANTONE: 193952), AMARELO 9PANTONE: 120643), LARANJA (PANTONE: 151157) -. (CRON4778)	ACTION/TREI NO	4.122	R\$ 33,41	R\$ 33,00	-1,23%	R\$ 136.026,00
64	UND	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO GG - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 72/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65 CM DE ALTURA X 45 CM DE ALTURA, NAS CORES: VERDE (PANTONE: 156340), AZUL (PANTONE: 193952), AMARELO 9PANTONE: 120643), LARANJA (PANTONE: 151157) -. (CRON4779)	ACTION/TREI NO	3.607	R\$ 33,41	R\$ 33,00	-1,23%	R\$ 119.031,00
65	UND	MAIÔS PARA NATAÇÃO P : CONFECCIONADO EM LYCRA NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM AMARELO NAS LATERAIS (CRON4780)	HANK/NATAÇ ÃO	366	R\$ 168,61	R\$ 168,00	-0,36%	R\$ 61.488,00
66	UND	MAIÔS PARA NATAÇÃO M: CONFECCIONADO EM LYCRA NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM AMARELO NAS LATERAIS (CRON4781)	HANK/NATAÇ ÃO	396	R\$ 168,61	R\$ 168,00	-0,36%	R\$ 66.528,00
67	UND	MAIÔS PARA NATAÇÃO G: CONFECCIONADO EM LYCRA NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM AMARELO NAS LATERAIS (CRON4782)	HANK/NATAÇ ÃO	308	R\$ 168,61	R\$ 168,00	-0,36%	R\$ 51.744,00
68	UND	SUNGA PARA NATAÇÃO P: CONFECCIONADO EM LYCRA NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM AMARELO NAS LATERAIS (CRON4783)	SPPEDO/NAT AÇÃO	346	R\$ 120,30	R\$ 120,00	-0,25%	R\$ 41.520,00
69	UND	SUNGA PARA NATAÇÃO M: CONFECCIONADO EM LYCRA NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM AMARELO NAS LATERAIS (CRON4784)	SPPEDO/NAT AÇÃO	376	R\$ 120,30	R\$ 120,00	-0,25%	R\$ 45.120,00
70	UND	SUNGA PARA NATAÇÃO G: CONFECCIONADO EM LYCRA NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM AMARELO NAS LATERAIS (CRON4785)	SPPEDO/NAT AÇÃO	288	R\$ 120,30	R\$ 120,00	-0,25%	R\$ 34.560,00
71	UND	TOUCA NATAÇÃO SILICONE COMPOSIÇÃO 100% SILICONE E GRAMATURA DE 50 GRS, COM MAIOR FIXAÇÃO À CABEÇA E MAIOR DURABILIDADE. - MAIS ROBUSTA, COM CAMADA MAIS ESPESSA DE SILICONE - AJUSTE PERFEITO, NÃO MOLHA O CABELO - PERMITE MAIOR FLUIDEZ NA ÁGUA - MAIOR DURABILIDADE (CRON4786)	SPPEDO/NAT AÇÃO	930	R\$ 54,46	R\$ 53,20	-2,31%	R\$ 49.476,00
72	UND	REDE DE BADMINTON, REDE OFICIAL DE BADMINTON DIMENSÕES 6,10M (L) X 0,76M (A) COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR, MALHA: 2 X 2 CM. MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO. APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DE CONSTATAÇÃO DE ADIÇÃO DE UM ESTABILIZANTE DE ULTRAVIOLETA NA PRODUÇÃO DE FIOS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. SEPARAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS POR EXTRAÇÃO COM SOLVENTE - PROCEDIMENTO CMQ- LAQ-PE-QO- 065, ASTM E1252:1998 (2007) - STANDARD PRACTICE FOR GENERAL TECHNIQUES FOR OBTAINING INFRARED SPECTRA FOR QUALITATIVE ANALYSIS - PROCEDIMENTO CMQ-LAQ-PE-QO- 067, ANÁLISE QUALITATIVA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS POR CROMATO- GRAFIA GASOSA ACOPLADA À ESPECTROMETRIA DE MASSAS - PROCEDIMENTO CMQ- LAQ-PE-QO-003 (CRON4787)	MASTER/KI- BMO	258	R\$ 345,52	R\$ 344,95	-0,16%	R\$ 88.997,10

73	UND	KIMONO PARA JUDÔ / JIU-JITSU ADULTO KIMONO AZUL ADULTO PARA PRATICA DE JIU-JITSU. TECIDO TIPO BRIM NOS TAMANHOS A0 AO A4. PRODUTO DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, INTERNACIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU ESPORTIVO. (CRON4788)	HAGANAH/JU DO	850	R\$ 571,19	R\$ 571,00	-0,03%	R\$ 485.350,00
74	UND	MALHA PARA PRÁTICA DE WRESTLING, TECNOLOGIA DRY POWER, CONFECCIONADA EM 88% POLIÉSTER COM 12% DE ELASTANO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES UV +50, TECIDO COM TRATAMENTO CONTRA BACTÉRIAS E MICRÓBIOS, ANTIPIILING, SISTEMA DE TROCA DE CALOR E SECAGEM RÁPIDA. DE COR PREDOMINANTE VERMELHO PARA EQUIPE FEMININO. (CRON4789)	HANK/WRESTLING	195	R\$ 539,63	R\$ 539,00	-0,12%	R\$ 105.105,00
75	UND	SAPATILHA DE WRESTLING M/F - SUA SOLA DE COMPRIMENTO TOTAL É PROJETADA COM TRAÇÃO SERRADIAL ESPECÍFICAS PARA WRESTLING PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA. A NOVA PARTE SUPERIOR APRESENTA UMA COMBINAÇÃO DE MALHA DE CAMADA ÚNICA RESPIRÁVEL E CAMURÇA DE PELE SINTÉTICA QUE MELHORA A RESPIRABILIDADE E A FLEXIBILIDADE. RECURSOS E BENEFÍCIOS: TECNOLOGIA INTEGRADA LACE GARAGE (CRON4790)	EVERLAST/WRESTLING	222	R\$ 519,30	R\$ 519,00	-0,06%	R\$ 115.218,00
76	UND	TOP E SHORT DE SUPLEX FEMININO DE ATLETISMO TECIDO QUE ELIMINA A TRANSPIRAÇÃO MANTENDO O CORPO SECO DURANTE A CORRIDA 77% POLIÉSTER, 23% ELASTANO. TAMANHO VARIADOS (CRON4791)	HANK/ATLETISMO	420	R\$ 207,26	R\$ 207,00	-0,13%	R\$ 86.940,00
77	UND	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS MASCULINO DE ATLETISMO TECIDO DRY CONFORT SKIN PROFISSIONAL COR AZUL CELESTE COM DETALHE LATERAL DE ROXO E GOLA E ALÇA VIÉS AMARELO. (CRON4792)	ACTION/TREINO	520	R\$ 134,19	R\$ 134,00	-0,14%	R\$ 69.680,00
78	UND	CAMISA COMISSÃO TÉCNICA, CONFECCIONADO EM MALHA PIQUET GOLA POLO PERSONALIZAÇÃO: PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA. (CRON4793)	ACTION/POLO	580	R\$ 95,09	R\$ 95,00	-0,09%	R\$ 55.100,00
79	UND	KIT UNIFORME VÔLEI MASCULINO, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PESPONTADA COM BARATA INTERNA, E NAS MANGAS PUNHO DE 1,5 CM, COM NUMERAÇÃO, E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA, QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE, CONTENDO: 01 CAMISETAS REGATAS COM 01 CALÇÃO EM 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO E DA GRAMATURA, LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. COM DATA DO ANO EM VIGÊNCIA 2020 E/OU 2021. (CRON4794)	ACTION/VOLEI	470	R\$ 151,86	R\$ 151,00	-0,57%	R\$ 70.970,00
80	UND	KIT UNIFORME VÔLEI FEMININO, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PESPONTADA COM BARATA INTERNA, E NAS MANGAS PUNHO DE 1,5 CM, COM NUMERAÇÃO, E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA, QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE, CONTENDO: 01 CAMISETA REGATA COM 01 CALÇÃO EM 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. 01 PAR DE MEIÃO CONFECCIONADO DE 40 A 45% POLIÉSTER, DE 35 A 40% ALGODÃO, DE 15 A 20% POLIAMIDA E DE 2 A 7% ELASTÓGENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO; TAMANHO: 35-39; ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO E DA GRAMATURA, LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. COM DATA DO ANO EM VIGÊNCIA 2020 E/OU 2021. (CRON4795)	ACTION/VOLEI	470	R\$ 156,26	R\$ 156,00	-0,17%	R\$ 73.320,00
81	UND	KIT UNIFORME BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PESPONTADA COM BARATA INTERNA, E NAS MANGAS PUNHO DE 1,5 CM, COM NUMERAÇÃO, E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA, QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE, CONTENDO: 01 CAMISETA REGATAS COM 01 CALÇÃO EM 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. 01 PAR DE MEIÃO CANO CURTO CONFECCIONADO DE 40 A 45%	ACTION/BASQUETE	836	R\$ 155,47	R\$ 155,00	-0,30%	R\$ 129.580,00

		POLIÉSTER, DE 35 A 40% ALGODÃO, DE 15 A 20% POLIAMIDA E DE 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO; TAMANHO: 39 A 43; ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO E DA GRAMATURA, LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. COM DATA DO ANO EM VIGÊNCIA 2020 E/OU 2021. (CRON4796)						
82	UND	KIT UNIFORME BASQUETE FEMININO CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPOINTADA COM BARATA INTERNA, E NAS MANGAS PUNHO DE 1,5 CM, COM NUMERAÇÃO, E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA, QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE, CONTENDO: 01 CAMISETAS REGATAS COM 01 CALÇÃO EM 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. 01 PAR DE MEIÃO CANO CURTO CONFECCIONADO DE 40 A 45% POLIÉSTER, DE 35 A 40% ALGODÃO, DE 15 A 20% POLIAMIDA E DE 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO; TAMANHO: 35-39; ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO E DA GRAMATURA, LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. COM DATA DO ANO EM VIGÊNCIA 2020 E/OU 2021. (CRON4797)	ACTION/BASQUETE	620	R\$ 163,47	R\$ 163,00	-0,29%	R\$ 101.060,00
83	UND	CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO, CONFECCIONADO EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, PERSONALIZAÇÃO: PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA. (CRON4798)	ACTION/PASSEIO	825	R\$ 96,45	R\$ 96,00	-0,47%	R\$ 79.200,00
		"MOCHILA AZUL CELESTE E VERDE CANA - MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER POSTERIOR, FOLE FUNDO, BOLSO INFERIOR, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL EM TECIDO NA COR PANTONE 17-6030 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. FOLE DO ZÍPER ANTERIOR, FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL, CANAL DO ZÍPER BOLSO LATERAL E REFORÇO DE ALÇA, EM TECIDOTACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS, NA COR PANTONE 19- 3640 TPX, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 431,90 G/M² E ESPESSURA DE 0,44 MM, CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS. FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PARA DUBLAGEM DA COSTA. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: NA COR PANTONE 17- 6030 TPX, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR NA COR PANTONE 19-3640 TPX, COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZÍPER POSTERIOR NA COR PANTONE 17- 6030 TPX COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR OU FUNDO NA COR PANTONE 17-6030 TPX COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 19-3640 TPX, EM MATERIAL 100 %						

84	UND	<p>POLIÉSTER TACTEL ESCAMADO, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 140 MM DE ALTURA FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 17-6030 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 11 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE, DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECIONADA NA COR PANTONE 17-6030 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP</p> <p>LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX</p> <p>TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1103 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE</p>	PNK/MOCHILA	1.252	R\$ 431,42	R\$ 424,80	-1,53%	R\$ 531.849,60
		<p>ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM MESMO CADARÇO DO REFORÇO, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 360 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS</p> <p>NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLA DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO OU POLICETAL TRANSPARENTE. ACABAMENTO DA ALÇA COM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO TIPO CTF, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 19- 3640 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE NA COR PANTONE 17-6030 TPX COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR NA COR PANTONE 19-3640 TPX A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 MM COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 19-3640 TPX COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 11-4800 TPX, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 19- 3640 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM</p>						

		TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO NA COR PANTONE 17-6030 TPX, COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLE NA COR PANTONE 19-3640 TPX, COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM, SOBRE O BOLSO MATERIAL TRANSPARENTE. 30 MM ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 MM, EXTRUSADO NA COR PANTONE 19- 3640 TPX. PARTE INFERIOR EM TRÊS FOLE, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 17-6030 TPX, DOIS FOLE LATERAL NA COR PANTONE 19-3640 TPX, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO EXTRUSADO NA COR PANTONE 19- 3640 TPX NOS TRÊS COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR NA COR PANTONE 17-6030 TPX, BOLSO FRONTAL SUPERIOR FOLE ZÍPER HORIZONTAL NA COR PANTONE 19- 3640 TPX, E COMPARTIMENTO PRINCIPAL NA COR PANTONE 17- 6030 TPX. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-3640 TPX, E GRAMATURA 80 G/M². COSTURA: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. MEDIDAS: MOCHILA OVAL COM MEDIDAS: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM, PROFUNDIDADE 130 MM." (CRON4799)						
85	UND	KIMONO DE KARATÊ A1 KIMONO EM TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS ZONAS DE TENSÃO. FLEXÍVEL E LEVE. COR BRANCA. ACOMPANHA FAIXA. TAMANHO DEFINIDO NO PEDIDO. (CRON4800)	HAGANAH/KARATE	505	R\$ 421,96	R\$ 421,00	-0,23%	R\$ 212.605,00
86	UND	KIMONO DE KARATÊ A2 KIMONO EM TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS ZONAS DE TENSÃO. FLEXÍVEL E LEVE. COR BRANCA. ACOMPANHA FAIXA. TAMANHO DEFINIDO NO PEDIDO. (CRON4801)	HAGANAH/KARATE	470	R\$ 421,96	R\$ 421,00	-0,23%	R\$ 197.870,00
87	UND	KIMONO DE KARATÊ A3 KIMONO EM TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS ZONAS DE TENSÃO. FLEXÍVEL E LEVE. COR BRANCA. ACOMPANHA FAIXA. TAMANHO DEFINIDO NO PEDIDO. (CRON4802)	HAGANAH/KARATE	420	R\$ 414,31	R\$ 414,00	-0,07%	R\$ 173.880,00
88	UNIDADE E	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA SEM COSTURA NO PROCESSO DE FUSÃO E TERMO SOLDAGEM DOS GOMOS, CONFECCIONADA EM 6 GOMOS COM APLICAÇÃO DE FREQUÊNCIA SOBRE OS MESMOS, LAMINADO EM PU FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO ENTRE 66 CM - 68 CM, PESO VARIANDO ENTRE 400 A 430 G, CÂMARA EM VINIL, VÁLVULA TIPA MIOLO EM SILICONE REMOVÍVEL. APRESENTAR LAUDOS DE ENSAIO DE TRAÇÃO NA COSTURA, ENSAIO DE PRESSÃO NO PINO DE ENCHIMENTO, ENSAIO QUÍMICO DE CERTOS ELEMENTOS, ENSAIO DE DIMENSIONAL, ENSAIO DE MARCAÇÃO, ENSAIO DE ROTULAGEM EM LABORATÓRIO ATENDEM A NORMAS/INSTRUÇÕES UTILIZADAS: ABNT NBR NM 300:2004 (VERSÃO CORRIGIDA DE 2011) - SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1 - PROPRIEDADES GERAIS MECÂNICAS E FÍSICAS. (CRON4939)	GVBALLS/FIT H R2	585	R\$ 242,50	R\$ 136,98	-43,51%	R\$ 80.133,30
<b>Total Global (R\$):</b>								54.309.389,77

## Anexo 2

Fornecedor	Itens	Valor Total
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88	R\$ 54.309.389,77
<b>Total Global (R\$):</b>		54.309.389,77

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 179/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do senhor Cleberson Rodrigues da Silva aprovado em Concurso Público no cargo de Prof. Pedagogo - Educ. Inf. e Ser. Inic. do Ens. Fundamental 30h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

**Nome:** Cleberson Rodrigues da Silva

**Cargo:** Prof. Pedagogo - Educ. Inf. e Ser. Inic. do Ens. Fundamental

**Carga Horária:** 30 horas.

**Art. 2º** Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Protocolo 33184

#### DECRETO N.º 180/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da senhora Marlete Soletto Vieira Pansera aprovada em Concurso Público no cargo de Prof. Pedagogo - Educ. Inf. e Ser. Inic. do Ens. Fundamental 30h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

**Nome:** Marlete Soletto Vieira Pansera

**Cargo:** Prof. Pedagogo - Educ. Inf. e Ser. Inic. do Ens. Fundamental

**Carga Horária:** 30 horas.

**Art. 2º** Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Protocolo 33185

#### DECRETO N.º 177/2025 DE 12 FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a cedência da servidora Elizete da Rocha Gritti do Município de Cerejeiras, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cedida à servidora municipal **Elizete da Rocha Gritti** cadastro nº 34185, ocupante do cargo efetivo estatutário de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, a prestar serviços Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo período de 17/02/2025 a 31/12/2025.

**Parágrafo único.** A partir de 17 de fevereiro de 2025 o pagamento será efetuado pelo Município de Cerejeiras-RO e o ônus da cedência será mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais formalizado pelo Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Protocolo 33199

#### DECRETO N.º 182/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024, no seu Art.11, inciso “III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de realocação de recursos para custear os encargos financeiros decorrentes do ressarcimento de despesas com servidores requisitados de outros municípios.

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo  
05.01 - Gabinete do Secretário (A)  
04 - Administração  
04.122 - Administração Geral  
04.122.0002 - Apoio Administrativo  
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo  
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....  
..... R\$ 40.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo  
05.01 - Gabinete do Secretário (A)  
04 - Administração  
04.122 - Administração Geral  
04.122.0002 - Apoio Administrativo  
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (592)  
..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Maria Eunice Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.  
Protocolo 33200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2025 Processo Administrativo Digital nº 836/2025 - SEMSAU que tem por objeto a Aquisição de material de consumo para atender a demanda de notificação da Vigilância Sanitária na cozinha do Hospital São Lucas, Conforme Termo de Referencia, em favor do contratado abaixo:

**JC DE SOUZA FREIRE - LTDA**

**CNPJ:** 84.744.275/0001-20

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**TOTAL GERAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.  
Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 33183

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 171/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SUPERMERCADO MIRANDA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº \*\*\*.938.342-\*\* e portadora do RG nº 348\*\*\*, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SUPERMERCADO MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Av das Nações, 1402 Centro, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Olívio Miranda** RG nº 18842\*\*\* expedido pela SSP/SP, CPF nº \*\*\*.374.269-\*\*, denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 171/2024, em 25% no valor de R\$ 20.409,00 (vinte mil e quatrocentos reais) alterando o valor de R\$ 81.635,99 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$ 102.044,99 (cento e dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme justificativa apresentada pela secretaria, em conformidade com o Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 171/2024 do Processo 4059/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 11 de fevereiro de 2025.

**SINELMA PENHA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**OLÍVIO MIRANDA**  
SUPERMERCADO MIRANDA LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra

Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 33206

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S M T JORGE RESTAURANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº \*\*\*.938.342-\*\* e portadora do RG nº 348\*\*\*, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **S M T JORGE RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.990.879/0001-22, com endereço na Av das Nações, 1640 Centro, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Sonia Maria Tasinasso Jorge** RG nº 1220\*\*\*, CPF nº \*\*\*.593.231-\*\*, denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 172/2024, em 25% no valor de R\$ 17.937,50 (dezessete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) alterando o valor de R\$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 89.687,50 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme justificativa apresentada pela secretaria, em conformidade com o Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 172/2024 do Processo 4059/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 11 de fevereiro de 2025.

**SINELMA PENHA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**SONIA MARIA TASINASSO JORGE**  
S M T JORGE RESTAURANTE  
CONTRATADO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra

Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 33208

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CLINICA PSIQUIATRICA STRANIERI LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº \*\*\*.938.342-\*\* e portadora do RG nº 348\*\*\*, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CLINICA PSIQUIATRICA STRANIERI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.962.940/0001-50, com endereço na Rua Luiz Maziero 4243, Sala 06, Bairro Jardim America - Vilhena/RO CEP 76980-699, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. Adriano Pereira Stranieri, CPF nº \*\*\*.766.102-\*\*, RG nº 12091\*\*\* expedido pela SSP/MT, denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 028/2024, em 25% no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) alterando o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) de acordo com o Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 028/2024 do Processo 1496/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas. Cerejeiras, 10 de fevereiro de 2025.

**SINELMA PENHA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**ADRIANO PEREIRA STRANIERI**  
CLINICA PSIQUIATRICA STRANIERI LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra  
Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 33209

## PORTARIA Nº 005/2025/SEMSAU

"Dispõe sobre a alteração do horário de trabalho da servidora **Bruna Motta Bispo**, Odontóloga, para atender as necessidades de reorganização interna dos serviços de odontologia na unidade"

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

## Justifica:

Considerando a necessidade de atendimento de odontologia em 02 (dois) horários na unidade de saúde, visando melhor atender os usuários do SUS.

## Resolve:

**Art. 1º** A servidora **Bruna Motta Bispo**, a partir da data 05/03/2025, passa a atender no horário vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 2º** Esta portaria entraria em vigor nos dados de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as eventuais exceções.

Cerejeiras - RO, 14 de Fevereiro de 2025.

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N.º 011/2025

Protocolo 33201

## PORTARIA Nº 004/2025 /SEMSAU

"Dispõe sobre a transferência de local de trabalho de servidores"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover uma melhor organização e alocação dos profissionais para atendimento da demanda existente;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras;

## RESOLVE:

Servidor	Matrícula	Origem	Destino
Anna Theophaneia Ortolan Dill	42881	PSF-A - MARIA JOSE NEIVA	PSF-B HUMBERTO MUNIZ BARBOSA
Silvana Garcia Ribeiro	40898	Centro de Saúde Anisia Borges do Valle	Hospital Municipal São Lucas

**Art. 1º** Fica transferido os seguintes servidores

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 14 de Fevereiro de 2025.

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 33202

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 014/2025  
PROCESSO Nº 682/2025

Termo de Contrato nº 014/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO** e a empresa **MERCANTIL MIRANDA**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.143.472-\*\* e RG nº 45\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MERCANTIL MIRANDA** inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Avenida das Nações, Nº 1414, Bairro Primavera - Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Olivio Miranda** devidamente inscrito no CPF nº \*\*\*.374.269-\*\* e RG nº 18.842.\*\*\* expedido pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 682/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I)

O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentícios, sendo frutas, verduras e legumes para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE com recursos de convênios e próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital da Licitação; e
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 43.992,27 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da retenção dos impostos:

I - Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

II - Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e

demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato;

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio eco-

nômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I- Entregar o objeto da forma como estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVIII - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantias.

#### **CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DEZ** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO ONZE** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DOZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TREZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

0208 - Secretaria Municipal de Educação

020801 - Gabinete da Secretária

12 - Educação

123060008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.306.0008.2090.0000 - Manutenção do PNAEC - CRECHE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

Ficha (116)

12.306.0008.2091.0000 - Manutenção do PNAEF - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

Ficha (118)

12.306.0008.2092.0000 - Manutenção do PNAEP - PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

Ficha (120)

0.1.501 - Outros Recursos Não Vinculados

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

As partes contratantes elegem o foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Cerejeiras, 13 de fevereiro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**OLIVIO MIRANDA**

MERCANTIL MIRANDA

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Gisely Cristina da Silva

Luma Thaís Dourado Costa

Protocolo 33204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### EDITAL N.º 030/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o item 16 da seção **XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS** do Edital 001/2019, homologado em 11.09.2019, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **119º posição**, a pedido, o(a) candidato(a) **SUELI BORGES DOS SANTOS**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, e convocado através do Edital 027/2025/SEMAP para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**.

Cerejeiras, RO 13 de fevereiro de 2025.

*assinatura digital*

**Maria Eunice Barbosa**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Protocolo 33179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### DECRETO N.º 181/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe de nomeação de membros para Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestação de Serviços.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestações de Serviços adquiridos pelo Município, que deverão ser entregues no almoxarifado e/ou em outro local indicado, com a seguinte composição:

#### I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP

Addo José Prado Silva

Aline Pizapio Gader

Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Beatriz Shuler Telles

Cleiton Rodrigo da Costa Leite

Darwin Drapzinski

Débora Thaís Souza Candido

Dieferson Costa da Silva

Divonete Cordeiro da Silva

Edson Pulquerio Teixeira

Edson dos Santos Moreira

Eliane de Souza Lima

Fabiane Ferreira da Silva

Francini Paola Carboni Gonçalves

Gilson Novais de Almeida

Ivo Leonardo da Silva Costa

Jayne Costa da Silva  
Jeferson Mitsuo Sato  
Jefferson Patricio Dietrich  
Jessica Adrielle Ferreira de Freitas  
Josiane Cristina Santos Moreira Malta  
Kézia Thalita Souza Santos  
Leidemar Coelho Ribeiro  
Lica Sato Moreira  
Maisa dos Santos Martins  
Marcio dos Santos Loya  
NathIELly Amaral Silva  
Pedro Nascimento da Silva  
Raphael Rodrigues Gomes  
Rosane da Silva Motta Oliveira  
Renilton Costa da Silva  
Sebastiao Sampaio De Souza  
Veroneide de Souza Lima Ferraz  
Wesley Carmo de Lima

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****- SEMAS**

Alini Dantas de Oliveira  
Ana Paula Carvalho dos Anjos  
Angelita Venâncio Antônio  
Angela Knidel Alnoch  
Antonio Diogo de Padua  
Beatriz Pereira Luchtenberg Tavares  
Beatriz Rodrigues Mendes  
Bianca Rocha Xavier  
Bruno Eduardo da Silva Santos  
Carolina Fernandes de Lima Ramos  
Cleusa Francisca Veiga de Costa  
Danielly Paiva Silva  
Dayanne Monte de Oliveira Gatti  
Edinaldo dos Santos Ribeiro  
Eliane Lopez Braz  
Gelian Souza de Jesus Maforte  
Gerzilenia Candido da Silva  
Gilson Costa Pereira  
Gisele Silva Oliveira  
Izabel de Oliveira Silva  
Jucélia Lana de Oliveira  
Juliana de Lara Oliveira  
Karina Gonçalves Campista  
Laís Tavares Freitas de Lima  
Lindaíra Goulart da Cunha  
Lissandra dos Santos Assis  
Lourinaldo Emiliano dos Santos  
Magda Regina Barreiros Serafim  
Maria Aparecida Canavez  
Maria de Lourdes Almeida Cardoso  
Maria Nélia Ferreira da Rocha  
Marly Gonçalves da Rocha  
Mauricelia Gonçalves Oliveira  
Neia Souza da Silva  
Neliane Cristina da Silva da Silva  
Paula Maria Bianor Arruda  
Rosângela França da Silva  
Renato Pereira da Silva  
Rosana Aparecida de Souza  
Sara Jessica da Silva  
Sueli de Oliveira  
Tais Bento de Freitas  
Valcilene Batista Roseno  
Vicente Pedro Rosa  
Weudes Bento Vieira

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

Alex da Silva Bastos dos Santos  
Cristiane Pedro Longo  
Cheila Karina da Silva Sampaio  
Fabiane Koprovski Julianotti  
Giovana Gonçalves Moreira  
Gisele de Souza Ruis Furtado

Gisely Cristina da Silva  
Gláucia Xavier da Fonseca Camargo  
Gleiciane Alves Bueno  
Ivania dos Santos Souza  
Janete Ramos dos Santos  
Jessica Nayara Ritter Moreno  
July Kelly Souza Marinho  
Jose Carlos Valendorff  
Luma Thaís Dourado Costa  
Leila Martins  
Maritsa Grziebeluca  
Marluce de Oliveira Lima  
Maria da Penha Aguiar  
Nailson Silva Franca  
Quelli Frencielli Cordeiro Ladislau  
Rosiene Pedroso dos Santos  
Rosilaine de Assis Maciel Fugisaki  
Sandra Ribeiro dos Santos Gray  
Sandra Damaceno Pereira da Silva  
Vagno Ferreira de Aguiar

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E****AGRICULTURA- SEMAGRI**

Abrão De Lacerda  
Andre Hernandes Serrano  
Cristian Douglas Elias  
Daniel Pinheiro De Melo  
Djalma Ferreira Dos Santos  
Douglas Gomes Pereira  
Elaine Cosmo da Silva Foletto  
Jayme Dos Santos Gomes  
Juscelino Alves da Silva  
Layane Eluane De Assis Santos  
Lucas dos Santos de Faveri  
Luiz Francisco Nunes Paulek  
Paolla Cecilia Dutra Roza Dias  
Rubinei de Oliveira Brito  
Vagner Luis Redemski  
Valdemir Barbosa De Freitas  
Valdo Edmar Hastenreiter  
Zulmira Lima De Oliveira

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS****PÚBLICOS -SEMOSP**

Adil Gonçalves da Silva  
Alan Souza Barboza  
Charles Costa Pereira  
Douglas Gaspar Calanca  
Edson Prado de Souza  
Elias Leonardo da Silva Junior  
Geelson Almeida Damaren  
Hudson Gabriel de Moura Cechinel  
Leandro Ramos da Silva  
Lucas Almeida de Freitas  
Márcio Paes da Costa  
Marcos Patrick Scuirá  
Josinete Rodrigues Neiva Pereira  
Juliana Barbosa Cardoso  
Robson da Silva Sene  
Rosana da Silva Vieira Soares  
Sidinei Carlos da Silva

**VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E****LAZER SEMCEL**

Diandra Borges Brecher  
Genivan de Macedo Pereira  
Kainã de Faveri Azevedo  
Kamila Vanderley Amorim  
Leone Paulo de Brito  
Luiz Carlos de Lanes  
Marcielly Aparecida da Silva  
Nilian Silva Martins  
Paloma Cristiane Souza da Cruz

Uelvis Renato de Oliveira

#### VII - SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ

Abner Hiury Andrade Santos  
Aylla Ferreira da Silva Ely  
Bruna Bruning Fracasso  
Edivane Silva Machado  
Fabio Oliveira de Almeida  
Gilvana Favero Schmitz  
Glavyerson de Melo Pereira  
Junior Fabiano Rocha Lima  
Valdivon de Souza Coelho

#### VIII - GABINETE DO PREFEITO

Adria Amanda Freire Parente  
Amanda Rocha Rodrigues Toledo  
Andressa Silva Silva Colombo de Oliveira  
Gustavo Alves Almeida Ferreira  
Karine Nepomuceno dos Anjos  
Marta de Almeida Ribeiro  
Renato Novais Ribeiro  
Elias Cechinel  
Saulo Siqueira de Souza  
Daniele Aparecida Barszcz dos Santos  
Hurick Joshua Silva Damacena Ferreira

#### IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

Adriana Ferreira da Silva  
Adriana Marques da Silva  
Adriana Oléias  
Adriana Corriza de Oliveira Damasceno  
Antonio Marcos Ferreira do nascimento  
Aline Moreira da Silva  
Atilia Piter silva de oliveira  
Antonio Sales Ladeira  
Ataisley Andrielli  
Camila Gregianin Borges Schimits  
Carolina Souza Cruz Rosa  
Cleiviton Jose Medeiros  
Deides Faria Silva  
Eroni Azevedo  
Elisangela Alves da Silva  
Elizangela dos Santos Moreira Anjos  
Edite Mattos Fernandes Ribeiro  
Eliene Francisca de Santana  
Elivanio Marques da Silva  
Fabio Junior De Oliveira Silva  
Fernando Sergio Tizziani  
Gabriela Almeida de Freitas  
Gabriella Bezerra Cavalcante  
Gesmar Martins Mendes  
Gilvana Martins da Silva  
Gretiane Ferreira Gonçalves  
Heliene Fatima Silva de Deus  
Ivani Aparecida dos Santos  
Izair Baldin  
Jackelyn Monyck Kreusch Repoli  
Joel França de Oliveira  
João Evangelista Alves de Souza  
Jose Lucas Soares  
Jonatha de Carvalho Souza  
Juciene Souza dos Santos  
Jurandi Sousa de Almeida  
Karine Dalazen  
Leidiane Custódio de Souza  
Leila Catarina Oliveira  
Leticia Machado Ferreira  
Leonardo machado Gonçalves  
Luana Camila Nascimento  
Luana Mayara  
Miguel Luiz Lopes  
Marcio Aparecido Pelissari  
Maria Alves Martins

Maria Donizete Sparvoli da Silva  
Maria das Vitorias Silva Costa  
Maria Aparecida Lopes  
Maria Lourença de Almeida Silva  
Marli Knoop de Souza  
Marly Alves de Oliveira  
Nadia Francieli Royer de Mathias  
Neila Satter  
Patrícia Rocha Sousa Dutra  
Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos  
Reinaldo Martins Brum  
Rosangela Pereira da Silva  
Rosiane dos Santos Pereira  
Rosimeire Brandt Marques  
Simone Patrícia dos Santos Garcia  
Tatiane Gonçalves dos Santos Martins  
Uriel Ribeiro  
Valdeci Atilio Kluch Junior  
Vanessa Gonçalves Dal Cortivo  
Wagner Junior Costa  
Wanderson Jose dos Santos Machado

**Parágrafo único** O devido recebimento só estará correto com a anuência de no mínimo três membros da comissão.

**Art. 2º** Cabe ao responsável pelo setor do almoxarifado solicitar a presença da respectiva comissão para o recebimento em conjunto dos produtos/serviços.

**Art. 3º** Após o devido recebimento das Compras, Materiais e outros, a responsabilidade da guarda será do responsável do setor do almoxarifado que procederá às distribuições de acordo com o funcionamento normal deste setor.

**Art. 4º** Os membros anuentes do recebimento ficam obrigados a fazer o certificado do recebimento dos materiais e serviços e posteriormente, assinar mencionando o número deste decreto.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Cerejeiras, 13 de fevereiro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Protocolo 33190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº103/2025**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal

**Considerando:REQUERIMENTO DE LICENÇA PREMIO 001/2025 de 07/02/2025 (ID 292168)**

**Considerando:Despacho Integrado 3 de 11/02/2025 (ID 293237)**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, conforme previsão da Lei n.º 097, de 26 de Novembro de 2019, ao Servidor **Waldir Sousa Marcelino**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário De Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017 à 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 11 de fevereiro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º223

Protocolo 33192

**PORTARIA Nº 104/2025**  
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a Servidora efetiva **Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhaes**, portadora do RG \*\*792\*\* SSP/PE e do CPF n.º \*\*\*.277.124-\*\*, na função Gratificada de Diretora da Vigilância Sanitária, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 148/2025 de 28/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de fevereiro de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de posse n.º223

Protocolo 33194

**PORTARIA Nº 105/2025**  
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a Servidora efetiva **Maria Luiza da Silva**, portadora do RG \*\*883\*\* SSP/RO e do CPF n.º \*\*\*.486.842-\*\*, na função Gratificada de Gestora Operacional da sala de vacina, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Municipal n.º 148/2025 de 28/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de fevereiro de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de posse n.º223

Protocolo 33195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 100/2025**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao Servidor **Denis Ribeiro dos Santos**, cargo de Agente Administrativo, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no artigo 82, inciso II, Lei Municipal 045 (regime Jurídico) de 16/11/93, Requerimento 02 de 10/02/2025 (ID 292729)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de fevereiro de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.223

Protocolo 33187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 102/2025**

**“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Relatar a servidora **Geovana do Carmo**, Portadora da Cédula de Identidade n.º \*\*239\*\* e CPF n.º \*\*\*.800.102-\*\*, cargo efetivo de Merendeira, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 11 de fevereiro de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º223

Protocolo 33191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PORTARIA Nº 101/2025**

**“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** Relatar o servidor **Fabio Roberto Lima de Souza**, Portador da Cédula de Identidade n.º \*\*36\*\* e CPF n.º \*\*\*.711.952-\*\*, cargo efetivo de Motorista Veículos Oficial, para prestar serviços na Secretária Municipal de Obras - SEMOSP.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 11 de fevereiro de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 33188

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 272/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 277/2025.

## RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Chamamento Público e Avaliação**, a partir 14/02/2025.

**Elaboração e Acompanhamento:**  
Wedson Cicero Tiburtino Da Silva  
Kely Barbosa Reizer  
Evandro Oliveira Moreira

**Avaliação:**  
Lirvani Favero Storch  
Raiza Souza Silva Santos  
Ivane dos Santos Almeida

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 33214

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

## DECRETO Nº 6509, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Despacho Integrado 7, ID 1015645, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,

Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 404/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/3.3.90.14.00 Diárias Civil - **R\$ -10.000,00 (dez mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 402/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -17.000,00 (dezessete mil reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 405/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Delzira de Araújo Campos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 33210

## RESUMO DE CONTRATO Nº 038/PGM/2025

**Processo Administrativo nº 883/2025, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/SLM/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024/ PREGAO/SML/PMA-GSRP, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** MAST TURISMO INVESTIMENTO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.499.536/0001-15;**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR:** - O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Pedido de Empenho nº 525/2025:

Ficha: 29
Valor: 50.000,00
Funcional: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Classificação: 3.3.90.33.01.00.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**DATA:** Espigão do Oeste, 13 de Fevereiro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

Contratante

**MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 34.499.536/0001-15**

Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

**Gestor do Contrato: Emerson Luiz Kruk**

**Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica da Paz Mateus**

**Protocolo 33186**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**ERRATA Nº 1/2025**

**PROCESSO Nº 25/2025**

RETIFICA O

**Ata de Reunião do Conselho Fiscal 01/2025 de 29/01/2025 (ID 1005326)**

**ONDE SE LÊ:**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.....

**LEIA-SE:**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.....

Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Selma Maria da Silva**

Agente Administrativo

**Protocolo 33198**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 060/GP/2025.**

**De, 14 de fevereiro de 2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 1,5 (uma e meia) diárias, sendo ½ (meia) de deslocamento dentro do estado no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e 01 (uma) de deslocamento dentro do Estado de Rondônia acompanhando a Prefeita Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Assessor Técnico Especial I, em virtude de que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para realizar o transporte da Prefeita Municipal e do Chefe de Gabinete até o município de Pimenta Bueno/RO, por meio do veículo público oficial a ser definido, em razão de que os mesmos estarão desembarcando na referida capital às 00:50h do dia 15/02/2025, devido a alterações ocorridas imprevistas no voo de retorno dos mesmos da cidade de Brasília/DF.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES

MOTORISTA

CPF. \*\*\*. 415.542-\*\*

1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 14/02/2025 às 12:40h, e retorno no dia 15/02/2025 aproximadamente às 8h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de fevereiro de 2025

**ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA**

**ORDENADOR DE DESPESA**

**Decreto nº. 5.141/2019**

**Protocolo 33212**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 61/2025**

**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 05/02/2025, com término em 06/03/2025;

Considerando as demandas de Trabalho no setor administrativo da SEMOSP, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 68 de 13/02/2025 (ID 1468665).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Interromper a partir do dia 17/02/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora DANIELE GAMA MACEDO, matrícula 704310, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 05 a 22/01/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues da Silva Souza**

**PREFEITA**

**Protocolo 33230**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 62/2025

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 10/02/2025, com término em 11/03/2025;

Considerando as demandas de Trabalho na SEMOSP, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 70 de 14/02/2025 (ID 1469050).

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper a partir do dia 10/02/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor MAURO DA SILVA FILHO, matrícula 102367, ocupante do cargo de Operador de trator de esteira, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 24/03/2025 a 22/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 10/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Marcilene Rodrigues da Silva Souza**  
**PREFEITA**

Protocolo 33231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 8548, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3520/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
422	08.244.0010.2057.0000 - Fortalecer a Rede Socioassistencial 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-82.000,00

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

Protocolo 33219

DECRETO Nº 8549, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3529/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
765	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-974 - RESÍDUOS SÓLIDOS F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	16.000,00

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Código	Descrição	Valor
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
158	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-974 - RESÍDUOS SÓLIDOS F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-16.000,00

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

Protocolo 33221

DECRETO Nº 8550, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
67	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Código	Descrição	Valor
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
726	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.000,00

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

Protocolo 33222

DECRETO Nº 8551, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3527/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 24.726,48 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 17 00	Autorarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	
871	04.122.0006.1978.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.897,40
872	04.122.0006.1978.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.315,36
873	04.122.0006.1978.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 006-001 - RECURSOS LIVRES F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	2.513,72

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

Protocolo 33224

DECRETO Nº 8552, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3524/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 271.811,97 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais e nove e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
874	12.361.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-012 - Transferências de Convênios - Educação F.R.: 2040.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	91.230,24
875	12.361.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 2040.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	180.581,73

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de fevereiro de 2025.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

Protocolo 33225

## DECRETO N° 8553, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N° 3522/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
876	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (ná F.R.: 2070.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	2.000.000,00

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de fevereiro de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 33226

## DECRETO N° 8554, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N° 3521/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
530	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Código	Descrição	Valor
02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
619	12.365.0004.2027.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-200.000,00

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de fevereiro de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 33228

## DECRETO N° 8555, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N° 3523/2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
878	10.304.0015.2351.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Especializada 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.000,00
879	10.304.0015.2351.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.000,00
880	10.304.0015.2351.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Especializada 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.000,00
881	10.305.0015.2352.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Especializada 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.500,00
882	10.305.0015.2352.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	13.500,00
883	10.305.0015.2352.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Especializada 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.000,00

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Código	Descrição	Valor
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
338	10.304.0015.2087.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-1.900,00
339	10.304.0015.2087.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-11.600,00
347	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-10.000,00

348	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-6.500,00
691	10.305.0015.2208.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Vigilância em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-30.000,00

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de fevereiro de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 33229

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CMICPS.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 28 ( vinte e oito ) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), no auditório da SEMED, com início às 09:25 horas (nove horas e vinte e cinco minutos) . Reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, sendo a abertura dos trabalhos realizada pelo senhor Alcimar Pereira dos Santos, suplente da SEMPLAN/Prefeitura, por ordem da Presidente do Conselho da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, senhora Márcia de Figueiredo Soares. Posteriormente verificou-se que o quórum exigido para análise da pauta foi atingido, estando presente 06 (seis) conselheiros aptos a votarem, contando também com a presença de 03 (três) representantes da empresa CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. Ressalte-se que só o conselheiro titular pode votar ou seu suplente, na falta deste. Fizeram-se presente os seguintes conselheiros: Márcia de Figueiredo Soares - presidente do CMICPS, Titular SEMPLAN/Prefeitura, Evaldo Donizete Bruno - titular da ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno, Gilmar Alves Macedo Guerreiro - Titular da SEMFAZ/Prefeitura, Levi da Silva - titular do Conselho Regional de contabilidade, Lucas Sampaio Cabral Maciel - Titular da Câmara dos Vereadores, Joel Escobar de Souza - Suplente da Câmara dos Vereadores, Cristian Rafel Notário Cruz - Suplente da Associação Rural, no exercício da titularidade e o conselheiro suplente Alcimar Pereira dos Santos, que coordenou a reunião. Inicialmente agradeceu os presentes, falando da relevância da presente reunião. Por determinação da Presidente, foi colocado em análise a ordem do dia, tendo como pauta a análise dos processos de nº 6509/2024 e 7643/2024. O processo de nº 6509/2024, que tem como interessada a Empresa CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, no qual requer incentivo tributário conforme o requerimento (ID 1185389), e plano de negócio (ID 1185393), alegando que o mesmo efetuou um investimento alto de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para fins hospitalar visando atendimento à população de Pimenta Bueno e região com serviços especializados em diagnósticos por imagens, o qual gerará impacto na economia local com a instalação da referida Clínica, sendo que gerará 19 empregos diretos, com previsão total de 39 empregos diretos e indiretos. Sendo assim, o Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços-CMIPCS, com base na Lei Municipal nº 1.555/2009, após análise do requerimento e plano de negócio apresentado pela Empresa, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis (6) votos favoráveis, emitido o seguinte **parecer: Fica concedido a empresa CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, o incentivo tributário conforme segue: 1) referente ao ISSQN fica estabelecida a alíquota mínima de 2% pelo período de 10 (dez) anos; 2) referente as taxas municipais fica estabelecido como incentivo tributário a isenção de 70% (setenta por cento) de desconto pelo período de 10 (dez) anos; 3) em referência ao ITBI por ser um imposto esporádico e que tem ocorrência apenas na transmissão de bens imóveis não foi concedido benefício tributário; 4) em referência ao IPTU fica concedido o valor de 70% (setenta por cento) de desconto para o contribuinte efetuar o pagamento em cota única até o vencimento de cada exercício pelo período de 10 (dez) anos. Considerando que no processo não foram instruídos com as certidões exigidas no Art.14 da Lei Municipal nº1.555/2009. As isenções concedidas só poderão ser efetivadas após a apresentação das certidões, as quais deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias. O processo de nº 7643/2024, que tem como interessada a Empresa LM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, que conforme consta no requerimento e plano de negócio (ID 1226237) causará impacto na economia local com modernização e ampliação

do seu parque industrial, a empresa gera atualmente 16 empregos diretos e com sua expansão e ampliação gerará mais 9 (nove) empregos diretos e indiretos. Sendo assim, o Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços-CMIPS, com base na Lei Municipal nº 1.555/2009, após análise do requerimento apresentado pela Empresa, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis (6) votos favoráveis, emitido o seguinte **parecer**: **Fica concedido a empresa** o incentivo tributário conforme segue: 1) referente ao ISSQN fica estabelecida a alíquota mínima de 2% pelo período de 10 (dez) anos; 2) referente as taxas municipais fica estabelecido como incentivo tributário a isenção de 70% (setenta por cento) de desconto pelo período de 10 (dez) anos; 3) em referência ao ITBI por ser um imposto esporádico e que tem ocorrência apenas na transmissão de bens imóveis não foi concedido benefício tributário; 4) em referência ao IPTU fica concedido o valor de 70% (setenta por cento) de desconto para o contribuinte efetuar o pagamento em cota única até o vencimento de cada exercício pelo período de 10 (dez) anos. Considerando que no processo não foram instruídos com as certidões exigidas no Art.14 da Lei Municipal nº1.555/2009. As isenções concedidas só poderão serem efetivadas após a apresentação das certidões, as quais deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias. Nada mais havendo a tratar, por determinação da Presidente, às 11:42 hs (onze horas e quarenta e dois minutos), eu Amanda Carolyne Ribeiro Duarte, levarei a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. As assinaturas serão de forma eletrônica pelo Sistema de Processos Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta - E-PROC.

Amanda Carolyne Ribeiro Duarte - Secretária

#### CONSELHEIROS:

**Márcia de Figueiredo Soares**, presidente, titular, SEMPLAN/Prefeitura;  
**Alcimar Pereira dos Santos**, suplente, SEMPLAN/Prefeitura;  
**Evaldo Donizete Bruno**, titular, ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta  
**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**, titular, SEMFAZ/Prefeitura;  
**Levi da Silva**, titular, Conselho Regional de Contabilidade;  
**Lucas Sampaio Cabral Maciel**, titular, Câmara dos Vereadores;  
**Joel Escobar de Souza**, suplente, Câmara dos Vereadores;  
**Cristian Rafael Notário Cruz**, suplente, Associação Rural.

Pimenta Bueno - RO 29 de Janeiro de 2025

Protocolo 33211

#### RESOLUÇÃO Nº 01/CMICPS/2025

**Dispõe sobre as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 28 de Janeiro de 2025, as 09h25min - no Auditório da SEMED.**

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal nº 6.197/2021,

Considerando a lei nº 1.555/2009 - Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e de Estímulos Econômicos para Empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno, criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, e dá outras providências;

Considerandos os processos administrativos nº 6509/2024 e nº 7643/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conforme deliberação constante da Ata de Reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, em reunião realizada em 28 de janeiro de 2025, às 09h25min, no auditório da SEMED, sendo que ao final na reunião foi DELIBERADO, por unanimidade dos conselheiros presentes, qual seja, seis (06) votos favoráveis, conforme segue:

I. Referente ao Processo Administrativo nº 6509/2024, que tem como interessada empresa CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.257.555/0005-40, no qual requer incentivo tributário, emitindo o seguinte **parecer**:

O Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de

Serviços-CMIPS, com base na Lei Municipal nº 1.555/2009, após análise do requerimento apresentado pela referida Empresa, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis (6) votos favoráveis, emitido o seguinte **parecer**: Fica concedido a empresa CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, o incentivo tributário conforme segue: 1) referente ao ISSQN fica estabelecida a alíquota mínima de 2% pelo período de 10 (dez) anos; 2) referente as taxas municipais fica estabelecido como incentivo tributário a isenção de 70% (setenta por cento) de desconto pelo período de 10 (dez) anos; 3) em referência ao ITBI por ser um imposto esporádico e que tem ocorrência apenas na transmissão de bens imóveis não foi concedido benefício tributário; 4) em referência ao IPTU fica concedido o valor de 70% (setenta por cento) de desconto para o contribuinte efetuar o pagamento em cota única até o vencimento de cada exercício pelo período de 10 (dez) anos. Considerando que no processo não foram instruídos com as certidões exigidas no Art.14 da Lei Municipal nº1.555/2009. As isenções concedidas só poderão serem efetivadas após a apresentação das certidões, as quais deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias.

II. Referente ao Processo Administrativo nº 7643/2024, que tem como interessada empresa LM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.603.772/0001-71, no qual requer incentivo tributário, emitindo o seguinte **parecer**:

O Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços-CMIPCS, com base na Lei Municipal nº 1.555/2009, após análise do requerimento apresentado pela Empresa, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis (6) votos favoráveis, emitido o seguinte **parecer**: Fica concedido a empresa o incentivo tributário conforme segue: 1) referente ao ISSQN fica estabelecida a alíquota mínima de 2% pelo período de 10 (dez) anos; 2) referente as taxas municipais fica estabelecido como incentivo tributário a isenção de 70% (setenta por cento) de desconto pelo período de 10 (dez) anos; 3) em referência ao ITBI por ser um imposto esporádico e que tem ocorrência apenas na transmissão de bens imóveis não foi concedido benefício tributário; 4) em referência ao IPTU fica concedido o valor de 70% (setenta por cento) de desconto para o contribuinte efetuar o pagamento em cota única até o vencimento de cada exercício pelo período de 10 (dez) anos. Considerando que no processo não foram instruídos com as certidões exigidas no Art.14 da Lei Municipal nº1.555/2009. As isenções concedidas só poderão serem efetivadas após a apresentação das certidões, as quais deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias.

**Art. 2º.** A presente Resolução tem seu efeito a partir da data das deliberações contidas na ata da reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, e Prestação de Serviços - CMICPS.

Pimenta Bueno 11 de Fevereiro de 2025.

**Marcia de Figueiredo Soares**  
 Presidente - CMICPS

Protocolo 33213

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**

**Processo Administrativo nº: 9094/2024**

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SIMILARES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que rege este certame, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com o edital de Licitação nº 002/2025, também parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição.

**Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA**

CNPJ: 47.713.182/0001-01

Endereço: R RAFAEL VAZ E SILVA, 3742 BLOCO C - LIBERDADE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-847

Telefone: (69) 9275-8606

Valor fornecedor: R\$ 49.705,31 (Quarenta e nove mil e setecentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Fornecedor: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMEN

CNPJ: 41.950.966/0001-77

Endereço: SAAN QUADRA 3 LOTE 560/580 LOJA 02, SN PARTE B - ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA - DF, CEP: 70632-310

Telefone: (61) 98305-4066

Valor fornecedor: R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENT

CNPJ: 32.830.059/0001-01

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1360 SALA B - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000

Telefone: (69) 3451-4016

Valor fornecedor: R\$ 94.134,84 (Noventa e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Fornecedor: DINAMICA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTD

CNPJ: 35.653.791/0001-33

Endereço: OLIVEIRA, 48 LOJA 2 - INDUSTRIAL ITAU, CONTAGEM - MG, CEP: 32223-380

Telefone: (31)3333 7308

Valor fornecedor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Endereço: R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302

Telefone: (69) 3180-0099

Valor fornecedor: R\$ 8.638,00 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Fornecedor: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

CNPJ: 29.552.649/0001-05

Endereço: AV: Porto Velho,, 3340 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76963-544

Telefone: (69) 3441 1375

Valor fornecedor: R\$ 24.437,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Fornecedor: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 48.820.884/0001-57

Endereço: R FRANCISCO SOARES, 2079 ANEXO A - CENTRO, PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, CEP: 76976-000

Telefone: (69) 8111-1902

Valor fornecedor: R\$ 28.749,75 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUOES L

CNPJ: 31.025.409/0001-96

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 557 \*\*\*\*\* - PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000

Telefone: (69) 8413-9555

Valor fornecedor: R\$ 17.070,55 (dezessete mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTD

CNPJ: 31.498.558/0001-72

Endereço: R ELIAS GORAYEB, 2472 SALA 02 - LIBERDADE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-894

Telefone: (69) 9379-4535

Valor fornecedor: R\$ 12.174,70 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Endereço: R PEDRO MEES, 330 LOTE D - TRIBESS, BLUMENAU -

SC, CEP: 89055-440

Telefone: (47) 3057-3925

Valor fornecedor: R\$ 26.712,22 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e dois centavos).

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 14 de fevereiro de 2025.

Protocolo 33181

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 117/2024

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PREPARADOS** sendo vencedora do certame a empresa:

**RVA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ n.º38.306.886/0001-49** no montante de **R\$ 1.116.424,00**(um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Valor total a ser homologado **R\$ 1.116.424,00** (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Pimenta Bueno/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 33196

PORTARIA MUNICIPAL Nº 04/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 12 de fevereiro de 2025.

ASECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDAEADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

### R E S O L V E

**Art. 1º** Nomear o servidor **ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI** para ministrar **TREINAMENTO BÁSICO DE E-PROC**, destinado aos **novos servidores municipais** que ingressaram recentemente no quadro da administração pública e/ou que ainda não possuem experiência com o sistema de processo eletrônico utilizado no município. A capacitação tem como objetivo proporcionar aos participantes uma introdução prática ao E-proc, abordando os principais atos administrativos realizados na plataforma, de forma a garantir maior eficiência, celeridade e padronização nos trâmites internos. Fica estabelecido que o treinamento terá duração de 04 HORAS e será realizado conforme cronograma a ser divulgado pelo Núcleo de Capacitação Permanente/NUCAP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 33217

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7/NUCAP/SEMFAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 14 de fevereiro de 2025.

ASECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDAEADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021,

que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a servidora **LUCIMARA APARECIDA MACIEL** para ministrar o **"TREINAMENTO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS"**, destinado aos **ESTAGIÁRIOS** municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno. O curso terá como objetivo principal proporcionar uma compreensão abrangente sobre a correta elaboração de documentos administrativos essenciais à gestão pública, como Ofícios, Ofícios Circulares, Despachos, Termos de Juntada e Certidões, visando assegurar que os servidores estejam aptos a atender às exigências legais e normativas da administração pública. O treinamento será realizado no dia **25 de Março de 2025**, no período das **08h às 13h**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

**Protocolo 33218**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 6/NUCAP/SEMAZ/2025**

Pimenta Bueno/RO, 14 de fevereiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a servidora **LUCIMARA APARECIDA MACIEL** para ministrar o **"TREINAMENTO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS"**, destinado aos novos servidores municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno. O curso terá como objetivo principal proporcionar uma compreensão abrangente sobre a correta elaboração de documentos administrativos essenciais à gestão pública, como Ofícios, Ofícios Circulares, Despachos, Termos de Juntada e Certidões, visando assegurar que os servidores estejam aptos a atender às exigências legais e normativas da administração pública. O treinamento será realizado no dia **13 de março de 2025**, no período das **08h às 17h**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

**Protocolo 33220**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 8/NUCAP/SEMAZ/2025**

Pimenta Bueno/RO, 14 de fevereiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear o servidor **HENRIQUE DA SILVA QUIRINO** para ministrar curso sobre o **"USO DE TECNOLOGIAS NO AMBIENTE ADMINISTRATIVO (IAS)"**, destinado aos servidores municipais, com o

objetivo de capacitar os profissionais da Administração Pública no uso eficiente de ferramentas tecnológicas, promovendo maior produtividade, automação de tarefas e otimização de processos administrativos. O treinamento terá a duração de 2 horas, a serem realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Núcleo de Capacitação Permanente (NUCAP).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

**Protocolo 33223**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 21 de 12/02/2025 (ID 1465773); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1468663);

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar **VIVIANE DUARTE DOS SANTOS**, matrícula 704701, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portadora da CNH nº \*\*\*502\*\*\*24 com validade até 19/01/2035, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo- Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcelene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 33232**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **LIVIA PEREIRA LAURENÇO**, com CPF nº \*\*\*.363.112-\*\*, no cargo de Coordenadoria do Centro de Proteção Social Especial - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 17/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcelene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 33233**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 19 de 12/02/2025 (ID 1466948); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1468353);

## RESOLVE

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 78/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 33234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2025**

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 132.926,39 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) referente ao pagamento da Fatura de Iluminação Pública de referência Dezembro do exercício 2024 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito, junto à pessoa jurídica ENERGISA, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

**Ronipeterson Kruger**

**Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**

Protocolo 33182

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 444/2025**

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 2.872,50 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Justificativa 4 de 14/02/2025 (ID 1469326) apresentada, referente ao pagamento do serviço prestado pela referida empresa, no exercício corrente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito, junto à pessoa jurídica ITYTI - SERVICOS DE INFORMATICA WEB LTDA, CNPJ n. 36.699.943/0001-00, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**Ronipeterson Kruger**

**Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**

Protocolo 33193

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12592/2024**

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 5.855,72 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao pagamento da fatura de consumo de energia elétrica (ID 1468618) das dependências da SEMOSP, do mês de janeiro/25, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, em razão de trâmites do Processo Administrativo da Inexigibilidade de Licitação, decorrente ao início do exercício corrente.

AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 14 de fevereiro de 2025.

**RONIPETERSON KRUGER**

**Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**

Protocolo 33227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES  
CONTRATANTES.**

DEVEDOR: O Município de Pimenta Bueno por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, CNPJ nº 04.092.680/0001-71 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.284.589/0001-74, com endereço: Rua Cassimiro de Abreu, nº 237, Bairro: Pioneiros, CEP: 76970-000, Pimenta Bueno (RO), neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho: Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, designada pela Portaria Municipal nº 621/2022.

CREDOR(A): A empresa: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., com CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com endereço: Avenida Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial, Município de Porto Velho/RO, CEP: 76821-063, telefone. 69 9 9281-6304.

Às partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Ajuste de Contas, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST reconhece o dever de indenizar a CREDORA no valor montante descrito abaixo decorrente das faturas presente nos processos nº 294 e nº 297/2025.

- Centro de Convivência da 3º Idade, no valor total de R\$ 2.313,08 (dois mil, trezentos e treze reais e oito centavos) (ID 1463520);
- Centro de Comunitário do Pedro Cantelli, no valor total de **R\$ 165,32** (cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) (ID 1463525);
- Sala Multiuso do Bela Vista, no valor total de **R\$ 127,02** (cento e vinte e sete reais e dois centavos) (ID 1463526);
- Sala Multiuso do Brejão, no valor total de **R\$ 615,71** (seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos) (ID 1463527);
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no valor total de **R\$ 3.584,18** (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) (ID 1467158);
- Centro de Referência Especializada de assistência Social - CREAS, no valor total de **R\$ 1.362,26** (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) (ID 1467158);
- Casa de Acolhimento Transitório Municipal, no valor total de **R\$ 2.754,31** (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) (ID 1467162).

**Totalizando o montante de R\$ 10.921,88 (dez mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do termo de ajuste de contas pelo(a) DEVEDOR, na forma preconizada no art. 149, da Lei Federal nº14.133/21, em virtude da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme termo de referência (ID 1433138), parecer técnico (ID 1433496), parecer jurídico nº 112 (ID 1443400) e termo de homologação e adjudicação inexigibilidade de licitação nº 02/2025 (ID 1454063), resultando no **valor total de R\$ 10.921,88 (Dez mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)** para pagamento das despesas de Janeiro de 2025 das unidades de atendimento: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Casa de Acolhimento Transitório Municipal, Centro Comunitário Pedro Cantelli, Centro de Convivência da 3º Idade e Salas Multiuso do Brejão e Bela Vista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram prestados pela CREDORA no mês de Janeiro de 2025, em razão da indisponibilidade do processo nº 112/2025 de Inexigibilidade de energia para a realização dos empenho dentro do tempo hábil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de ajuste de conta constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação

orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, classificação da despesa:

**Centro de Convivência da 3ª Idade, Centro Comunitário do Pedro Cantelli, CRAS, Casa de Acolhimento Transitório Municipal, Salas Multiuso do Bela Vista e do Brejão.**

08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAST,

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: nº 229.

**Valor R\$ 9.559,62**

#### CREAS

08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: nº 418.

**Valor R\$ 1.362,26**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da faturas apresentadas nos Processo nº 294/2025 e nº 297/2025, com o objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA. Implicará a plena e total quitação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida faturas de Janeiro de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro do Município de Pimenta Bueno.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pimenta Bueno (RO), 13 de Fevereiro de 2025.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

Ordenadora de despesa

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 33215

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SEMED Nº 13/2025 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada a COMISSÃO DE VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando a inspeção e avaliação dos veículos conforme Termo de Referência constante nos Processos Administrativos 655/2025 e 1860/2025, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

1. HEDERSON MOTA - Matrícula 103181;
2. ADILSON MOREIRA DA SILVA - Matrícula 104284;
3. DAVID SILVA NEVES - Matrícula 704376;
4. FRANCISMAR SARAIVA MENDES - Matrícula 103565;
5. JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - Matrícula 103666;
6. MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS - Matrícula 104165;
7. WELLINGTON BUENO DE SOUZA - Matrícula 703878;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação e fica revogada a Portaria SEMED nº 02/2025, publicada em 07 de Janeiro de 2025.

Pimenta Bueno/RO, 07 de Janeiro de 2024.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 33180

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, PROTOCOLO 33060.

ONDE SE LÊ:

“(…)RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.166,05 (Mil e Cento e sessenta e seis reais e cinco centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de Energia do mês de janeiro de 2025 (…)”

LEIA-SE:

“(…)RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.192,69 (Mil e Cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de Energia do mês de janeiro de 2025 (…)”

**THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO**  
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Protocolo 33189

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023.

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INFO KING SISTEMAS DE PONTO DE ACESSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.004.323/0001-05, sediada na Rua República do Líbano, nº 61, sala 714, Bairro Centro, na Cidade de Rio de Janeiro- RJ, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor Mario Fernandes da Silva, inscrito no CPF nº 951.172.707-97, RG nº 533733056 MTPS/RJ, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 252/2023; Dispensa de Licitação nº 08/2023;

**Considerando** que o prazo de vigência do contrato vencerá em 26 de maio de 2025;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 115/SEMAD/2025 (id.D53.3A0) em aditar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **27 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste,

firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Contratado: INFO KING SISTEMAS DE PONTO DE ACESSO LTDA EP  
Representante legal - Mario Fernandes da Silva

Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Testemunhas:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

CPF nº

CPF nº

Protocolo 33203

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
PROCESSO DIGITAL Nº 034/2025

A Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, em observância ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA E HIGIENE). A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor preço UNITÁRIO, de acordo com a descrição abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND.
01	ÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 2KG.	20	PCT
02	CAFÉ EM PÓ EMPACOTADO A VÁCUO PACOTE 500G.	80	PCT
03	CHÁ CX. C/ 10 SACHES 10GR CADA, SABORES (MATE, ERVA DOCE E ERVA CIDREIRA).	30	CX
04	CRAVO DA ÍNDIA TIPO FLOR, PCT COM 15G.	20	PCT
05	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, PCT. DE NO MÍNIMO 350GR.	40	PCT
06	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA, COM PCT. DE NO MÍNIMO 350 GR.	60	PCT
07	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML, 100X1.	100	PCT
08	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UNIDADES	20	PCT
09	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	20	UND
10	PAPEL HIGIÊNICO 4X1, FOLHA BRANCA PICOTADO ROLO DE 30 MTS.	40	PCT
11	PANO DE PRATO DE 40X60, (OU MAIOR).	12	UND
12	BALA DOCE DURA SABORES VARIADOS, PCT. C/ NO MÍNIMO 500GR E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	15	PCT
13	GARRAFA TERMICA PLASTICA 1,0 LT, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO.	01	UND
14	GARRAFA TERMICA PLASTICA 1,8 LT, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO.	02	UND
15	ÁGUA SANITÁRIA 1LT, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	40	UND
16	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA 500ML.	40	UND
17	SABONETE LIQUIDO 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VALVULA TIPO BICO DE PATO.	20	UND
18	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML.	20	UND
19	LIMPEZA PESADA 500ML.	10	UND
20	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500ML.	20	UND
21	SABAO EM PÓ, EMBALAGEM 800GR.	05	UND
22	ÁLCOOL ETÍLICO/LIQUIDO 96 INPM 1LT	15	UND

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico [licitacoes@cerejeiras.ro.leg.br](mailto:licitacoes@cerejeiras.ro.leg.br), entrar em contato através do telefone (69) 3343-2633 ou entregar sua proposta na Câmara Municipal, situada à Av: Brasil Nº2570, bairro Jardim São Paulo no período das 07:00h às 13:00h.

Link para impressão dos anexos: [https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao&id\\_menu=3](https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao&id_menu=3)

São anexos deste aviso:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estimativa de preços;

Anexo III - Proposta Comercial

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2025.

SELSO LOPES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Protocolo 33197

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 013/CMPB/GP/2025

14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando o que dispõe o artigo 10, §2º da Instrução Normativa nº013/UCCI/2024;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **OUVIDOR**, o Senhor **JULIO CESAR ZANETTE DA SILVA**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. \*\*\*.788.382.\*\*\*, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Essa portaria passa a vigorar a partir de 17 de Fevereiro de 2025.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

**LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 33205

